



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2024 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE VAGAS REMANESCENTES PARA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE REFEIÇÃO
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE) 2024**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO
NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2241, de 07 de outubro de 2021, publicada no D.O.U. de 07 de outubro de 2021, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o ano letivo de 2024, do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte nas Modalidades de Auxílios: **Refeição e transporte**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 094/2017 de 18 de outubro de 2017, Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017 e Regulamento Local da Política de Assistência Estudantil do IFMT campus avançado Guarantã Do Norte aprovado pela Portaria Interna nº 94, de 20 de Agosto de 2018, Ato nº 01/2021 - RTR-CODIR/RTR/IFMT 02/02/2021, Instrução Normativa Nº 002, de 11 de Março de 2021, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19) e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE) do IFMT campus avançado de Guarantã do Norte. A essa comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil - PRAE e acompanhar o programa no decorrer do ano letivo.

1.3 O PRAE se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar/acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, o discente deverá estar regularmente

matriculado nos cursos regulares do IFMT campus avançado de Guarantã do Norte.

1.5 Serão contemplados pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal, oriundos de escola pública e que atendam às condicionalidades deste edital.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT campus avançado de Guarantã do Norte, e que prioritariamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **05 de julho a 12 de julho de 2024**. A entrega dos documentos necessários, dar-se-ão na sala de coordenação de ensino médio e na enfermaria, no IFMT campus avançado de Guarantã do Norte, das 07h30min às 11h00min, 14h00min às 17h00min. No período noturno das 19h às 20h, somente na sala da coordenação de cursos superiores.

3.2 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis.

3.3 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste edital.

3.4 As inscrições serão realizadas através do formulário on-line disponível em: <https://forms.gle/Pe9JfiFedASSHVi48>, complementado pela entrega dos documentos comprobatórios do núcleo familiar, quando necessários

3.5 A inscrição para os auxílios **refeição e transporte** somente será validada, mediante a apresentação dos comprovantes de renda e identificação do núcleo familiar e anexos necessários.

I - A documentação a ser apresentada, refere-se ao/à estudante e às pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, seja parente - pais, cônjuge, filho(s), tio(s), avó(s) ou responsáveis financeiros.

II - O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá apresentar documentação comprobatória de sua independência (de renda e de despesas), e se necessário, será convocado para entrevista, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

III - Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH, ou Certidão de Nascimento, ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – apenas cópia;

IV - Deverá ser apresentada a **CÓPIA** das seguintes documentações do/da estudante e demais membros da família **maiores de 16 anos**:

DOCUMENTOS EXIGIDOS
1. Registro Geral – RG ou documento oficial com foto
2. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.
3. Declaração do último imposto de renda ou declaração de isenção (Anexo II);

4. Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (abril, maio e junho de 2024).

V - Dos componentes da família **menores de 16 anos**, deverá ser apresentada a **CÓPIA da Certidão de Nascimento ou RG**.

VI - Comprovantes de Renda do grupo familiar:

(Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

CATEGORIA	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Trabalhadores do Mercado Formal/Assalariados (celetista, servidores públicos civis e militares)	Cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
	Termo de Posse ou Exoneração/Vacância (para servidores públicos) ou holerites dos últimos três meses (abril, maio e junho de 2024) com a devida identificação da empresa – nome e CNPJ;
	Extratos Bancários (de todas as contas e instituições bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (abril, maio e junho de 2024).
	Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (Anexo II);
Autônomo (a)/ comerciante	Recibo de Pagamento e Autônomo – RPA ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo V-A), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida;
	Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco);
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (abril, maio e junho de 2024).
Empresário (a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
	Cópia e original da Carteira de Trabalho registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
	Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo V-A).
	Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as

Trabalhador/a do mercado informal	seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
	Declaração da entidade de classe ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço); atividade desenvolvida e localidade; média de renda mensal ou AUTODECLARAÇÃO feita pela própria pessoa (Anexo V) contendo atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal;
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (abril, maio e junho de 2024).
Aposentado(a) ou Pensionista	Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês);
	Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), sobre o não exercício da atividade remunerada.
Desempregado (a)/ pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	Cópia e original da Carteira de Trabalho, das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (abril, maio e junho de 2024).
	Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII), referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada.
Estagiário (a)	Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;
	Cópia e original da Carteira de Trabalho atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Pessoas com necessidades específicas	Comprovante do benefício recebido.
Beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

VII - O (a) candidato (a) pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):

a) Saúde – atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com deficiência, e comprovante de pagamento de gastos com medicação.

3.6 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis. A inveracidade das informações infringe o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: **“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”**

4. DOS AUXÍLIOS E SUAS MODALIDADES

4.2 Auxílio Refeição: Destina-se assegurar entrega de refeições aos discentes regularmente matriculados nos cursos campus avançado Guarantã do Norte, com frequência de **03 (três) vezes na semana, inicialmente às segundas, terças e quintas-feiras no período matutino**, estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e preferencialmente para alunos matriculados nos cursos integrais. Para concorrer a esta modalidade, além de preencher o questionário socioeconômico, o aluno deverá entregar os **documentos comprobatórios, relativos a composição financeira do núcleo familiar de acordo com suas especificidades, no ato da inscrição.**

4.3 Auxílio Transporte: destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica e que morem em **localidades sem transporte público gratuito**. Os valores recebidos serão proporcionais a quantidade de dias letivos do mês. Os discentes que solicitarem tal modalidade de auxílio, deverão entregar os **documentos comprobatórios, da composição financeira do núcleo familiar de acordo com suas especificidades, além do ANEXO 3 e Comprovante de residência, no ato da inscrição.**

Parágrafo único. Os auxílios serão distribuídos da seguinte maneira:

Modalidade	Quantidade	Valor
Auxílio Alimentação	15	R\$ 136,00
Auxílio Transporte	05	Até R\$ 300,00

*O auxílio transporte estará condicionado à quantidade de dias letivos do referido mês.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: <https://gta.ifmt.edu.br> e nos murais da instituição.

5.2 Será considerado na seleção:

- a. Banco de dados do sistema acadêmico (SUAP) para possível validação de informações;
- b. Estudantes em vulnerabilidade mapeados pela Comissão de Assistência Estudantil do campus a partir do formulário de inscrição neste processo seletivo e do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;
- c. Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).
- d. Estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme levantamento realizado pelas Comissões de Permanência e Êxito e Assistência Estudantil .

5.3 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, serão considerados os seguintes critérios:

- a. família chefiada por mulher;
- b. núcleo familiar que tenha criança;
- c. pessoa com deficiência na família;

5.4 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE, os/as estudantes que possuem vínculo com o IFMT campus avançado Guarantã do Norte apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou atividades Complementares.

5.5 Será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) estudante que:

- a. não cumprir com as condições deste edital;
- b. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c. prestar informações **falsas** ou **omití-las** no formulário.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O **resultado preliminar** da seleção será divulgado no site (<https://gta.ifmt.edu.br>) e nos murais do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte no dia **17/07/2024**.

6.2 O(A) estudante considerado(a) **aprovado(a) será contemplado(a)** com auxílio do PRAE.

6.3 O (A) estudante considerado(a) **classificado(a), poderá ser contemplado(a)** com auxílio do PRAE, **nos casos de desistência/desligamento de discente do PRAE ou havendo suplementação orçamentária.**

6.4 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento(a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os auxílios serão remanejados conforme demanda e distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.2 do presente edital e avaliação da Comissão de Assistência Estudantil, podendo ser suplementado ao longo do ano, conforme disponibilidade orçamentária.

7.2 Os/as estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil, do IFMT, do Campus Avançado Guarantã do Norte, constarão em lista por ordem de classificação, averiguada na análise socioeconômica, e serão alocados de acordo com dotação orçamentária.

8. DO ORÇAMENTO

8.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2023, através da fonte 339000.

9. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

9.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – entrar com recurso relativo à concessão, desligamento ou suspensão do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:

- a. O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, através do e-mail: assistenciaestudantil.gta@ifmt.edu.br, da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, apresentando as devidas justificativas;
- b. A CLPAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;
- c. O recurso relativo à concessão do auxílio será no dia 18 de julho de 2024;

d. Para recurso relativo ao desligamento ou suspensão, o(a) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias úteis após o comunicado de desligamento ou suspensão, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao/a estudante solicitante.

10. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I – Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017;

II – Comunicar a CLPAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

III – Comunicar a CLPAE, com antecedência mínima de dez dias úteis, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE;

IV – Estar regularmente matriculado (a), no IFMT, *campus* avançado Guarantã do Norte;

V – Estudante aprovado deverá participar das atividades propostas pelos docentes. O não cumprimento poderá acarretar em desligamento do discente do presente edital, após análise dos docentes e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil;

VI – Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

VII - Ter frequência mínima de 75% de presença no cômputo total das disciplinas de maneira mensal. Discentes com frequências inferiores, por períodos consecutivos, terão o auxílio suspenso.

VIII- Manter as informações cadastrais devidamente atualizadas;

10.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito à CLPAE, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação realizada a CLPAE;

II – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

III – Trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV – Abandono ou desistência do curso;

V – Transferência ou afastamento do discente da Instituição;

VI – Deixar de participar das atividades (será reavaliado pelos docentes e pela CLPAE);

VII – Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (a) estudante;

VIII – Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

IX – Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X – Cometer infração prevista no Regimento Disciplinar Discente do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte (será reavaliado pela comissão).

XI – Finalização do período de vigência do Edital;

11.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 12.1, o beneficiário fica obrigado a

restituir os valores dos Auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP.

11.2 No caso de conclusão do curso, o estudante será desligado automaticamente do PRAE.

11.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de comunicação à CLPAE, requerido pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior à 18 anos.

11.4 Caso o estudante desista ou seja desligado do Programa, o Auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
05/07/2024	Publicação do Edital	https://gta.ifmt.edu.br e no mural do campus
05/07/2024 à 12/07/2024	Período de inscrições.	Entrega documental nos locais indicados em 3.1 deste edital.
08/07/2024 à 12/07/2024	Entrega da documentação.	Conforme item 3.1 do edital
15/07/2024 à 16/07/2024	Análise do formulário de inscrição e dos documentos.	
17/07/2024	Publicação do resultado preliminar.	https://gta.ifmt.edu.br
18/07/2024	Período de interposição e análise de recursos.	assistenciaestudantil.gta@ifmt.edu.br
19/07/2024	Publicação do resultado final.	https://gta.ifmt.edu.br e nos murais do campus

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal quando adolescente.

13.3 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.

13.4 O estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.

13.5 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.6 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão.

13.8 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <https://gta.ifmt.edu.br>

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Mauricio Lopes da Silveira Costa, COORDENADOR(A) - FG0001 - GTA-ENS, em 05/07/2024 09:04:45.
- Marcelo de Lima Martins, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/07/2024 09:30:02.
- Valdenor Santos Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - CGTA, em 05/07/2024 09:37:18.
- Flavia Iara da Costa da Silva, ASSISTENTE DE ALUNO, em 05/07/2024 09:37:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 702929

Código de Autenticação: 5b7585a2ce

